

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento a Seção II no artigo 6º, II da lei 8.666/93, elabora o presente projeto, para que seja licitada a Prestação de Serviços de dedetização, descupinização, desratização, visando atender as necessidades dos Prédios Públicos das Secretarias de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMPLAF) e Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura Municipal de Caroebe/Roraima.

Conforme especificações do serviço em Anexo a este termo de Referência.

2. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para a Dedetização, descupinização, desratização, visando atender as necessidades dos Prédios Públicos das Secretarias de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMPLAF) e Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura Municipal de Caroebe/RR.

2.1. PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL/PREDIO	DESCREMINAÇÃO		M²	Quantidade de Aplicação	Valor Unitario	Valor TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUEVEDO	VIC 31	dedetização	621,74	5	9,75	30.309,82
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUEVEDO	VIC 31	descupinização	621,74	5	9,75	30.309,82
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUEVEDO	VIC 31	desratização	621,74	5	9,75	30.309,82
4	CRECHE MUNICIPAL PROF FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA S	SEDE	dedetização	328,34	5	9,75	16.006,58
5	CRECHE MUNICIPAL PROF FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA S	SEDE	descupinização	328,34	5	9,75	16.006,58
6	CRECHE MUNICIPAL PROF FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	SEDE	desratização	328,34	5	9,75	16.006,58

	OLIVEIRA S						
7	ANEXO ANJINHO DA GUARDA	SEDE	dedetização	334,59	5	9,75	16.311,26
8	ANEXO ANJINHO DA GUARDA	SEDE	descupinização	334,59	5	9,75	16.311,26
9	ANEXO ANJINHO DA GUARDA	SEDE	desratização	334,59	5	9,75	16.311,26
10	ESCOLA MUNIICIPAL SANTA B BARBOSA	VIC 27	dedetização	858,30	5	9,75	41.842,12
11	ESCOLA MUNIICIPAL SANTA B BARBOSA	VIC 27	descupinização	858,30	5	9,75	41842,12
12	ESCOLA MUNIICIPAL SANTA B BARBOSA	VIC 27	desratização	858,30	5	9,75	41842,12
13	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO	VIC 06	dedetização	144,88	5	9,75	7.062,90
14	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO	VIC 06	descupinização	144,88	5	9,75	7.062,90
15	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO	VIC 06	desratização	144,88	5	9,75	7.062,90
16	ESCOLA NOVA CANAÃ	VIC 02	dedetização	161,12	5	9,75	7.854,60
17	ESCOLA NOVA CANAÃ	VIC 02	descupinização	161,12	5	9,75	7.854,60
18	ESCOLA NOVA CANAÃ	VIC 02	desratização	161,12	5	9,75	7.854,60
19	ESCOLA MUNICIPAL REI SALOMAO	DIST ENTRE RIOS	dedetização	386,72	5	9,75	18.852,60
20	ESCOLA MUNICIPAL REI SALOMAO	DIST ENTRE RIOS	descupinização	386,72	5	9,75	18.852,60
21	ESCOLA MUNICIPAL REI SALOMAO	DIST ENTRE RIOS	desratização	386,72	5	9,75	18.852,60
22	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAN FERREIRA	DIST ENTRE RIOS	dedetização	858,30	5	9,75	41.842,12
23	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAN FERREIRA	DIST ENTRE RIOS	descupinização	858,30	5	9,75	41.842,12
24	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAN FERREIRA	DIST ENTRE RIOS	desratização	858,30	5	9,75	41.842,12
25	ESCOLA MUNICIPAL RIVELINO	VIC 04	dedetização	162,04	5	9,75	7.899,45

	GIMENESES ARAUJO						
26	ESCOLA MUNICIPAL RIVELINO GIMENESES ARAUJO	VIC 04	descupinização	162,04	5	9,75	7.899,45
27	ESCOLA MUNICIPAL RIVELINO GIMENESES ARAUJO	VIC 04	desratização	162,04	5	9,75	7.899,45
28	BIBLIOTECA MUNICIPAL	SEDE	dedetização	144,41	5	9,75	7.039,99
29	BIBLIOTECA MUNICIPAL	SEDE	descupinização	144,41	5	9,75	7.039,99
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	SEDE	desratização	144,41	5	9,75	7.039,99
TOTAL GERAL LOTE I				12001,32	-	-	585.064,32

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE

ITEM	LOCAL/PREDIO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ DEDETIZAÇÃO DES RATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO OS SERVIÇOS SERAO EXECUTADOS A CADA TRINTA DIAS POR UM PERIODO DE 150 DIAS		UND	QUAN DE APLIC AÇÃO	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PREDIO SEC DE SAUDE	SEDE	dedetização	306,38	5	9,75	14.936,03
2	PREDIO SEC DE SAUDE	SEDE	descupinização	306,38	5	9,75	14.936,03
3	PREDIO SEC DE SAUDE	SEDE	desratização	306,38	5	9,75	14.936,03
4	UBS CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	dedetização	381,75	5	9,75	18.610,31
5	UBS CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	descupinização	381,75	5	9,75	18.610,31
6	UBS CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	desratização	381,75	5	9,75	18.610,31
7	SAMU	SEDE	dedetização	147,48	5	9,75	7.189,65
8	SAMU	SEDE	descupinização	147,48	5	9,75	7.189,65
9	SAMU	SEDE	desratização	147,48	5	9,75	7.189,65
10	UBS WALTER G PORTELA	DIST ENTRE RIOS	dedetização	283,11	5	9,75	13.801,61
11	UBS WALTER G PORTELA	DIST ENTRE	descupinização	283,11	5	9,75	13.801,61

		RIOS					
12	UBS WALTER G PORTELA	DIST ENTRE RIOS	desratização	283,11	5	9,75	13.801,61
13	UBS ANTONIO LIMA	SEDE	dedetização	283,11	5	9,75	13.801,61
14	UBS ANTONIO LIMA	SEDE	descupinização	283,11	5	9,75	13.801,61
15	UBS ANTONIO LIMA	SEDE	desratização	283,11	5	9,75	13.801,61
TOTAL GERAL DO LOTE II				4205,49	-	-	205.017,63

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	LOCAL/PREDIO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ DEDETIZAÇÃO DES RATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO OS SERVIÇOS SERAO EXECUTADOS A CADA TRINTA DIAS POR UM PERIODO DE 150 DIAS		UND	QUANT. DE APLICAÇÃO	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PREDIO DA PREFEITURA	SEDE	dedetização	300,18	5	9,75	14.633,78
2	PREDIO DA PREFEITURA	SEDE	descupinização	300,18	5	9,75	14.633,78
3	PREDIO DA PREFEITURA	SEDE	desratização	300,18	5	9,75	14.633,78
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SEDE	dedetização	345,65	5	9,75	16.850,44
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SEDE	descupinização	345,65	5	9,75	16.850,44
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SEDE	desratização	345,65	5	9,75	16.850,44
7	CENTRO MULT MUSO	DIST ENTRE RIOS	dedetização	294,40	5	9,75	14.352,00
8	CENTRO MULT MUSO	DIST ENTRE RIOS	descupinização	294,40	5	9,75	14.352,00
9	CENTRO MULT MUSO	DIST ENTRE RIOS	desratização	294,40	5	9,75	14.352,00
10	ADM. ENTRE RIOS	DIST ENTRE RIOS	dedetização	91,17	5	9,75	4.444,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000

Email: gabpmc2020@gmail.com

11	ADM. ENTRE RIOS	DIST ENTRE RIOS	descupinização	91,17	5	9,75	4.444,54
12	ADM. ENTRE RIOS	DIST ENTRE RIOS	desratização	91,17	5	9,75	4.444,54
13	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SEDE	dedetização	83,00	5	9,75	4.046,25
14	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SEDE	descupinização	83,00	5	9,75	4.046,25
15	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SEDE	desratização	83,00	5	9,75	4.046,25
TOTAL GERAL DO LOTE III				3.343,2	-	-	162.981,03

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SEDE	dedetização	298,69	5	9,75	14.561,14
2	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SEDE	descupinização	298,69	5	9,75	14.561,14
3	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SEDE	desratização	298,69	5	9,75	14.561,14
TOTAL GERAL DO LOTE IV				896,07	-	-	43.683,42

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Com vistas a fornecer um ambiente seguro e saudável aos usuários da Sede das Secretarias Municipais de Caroebe/RR e tendo em vista a observância das normas vigentes, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas;

3.2. De acordo com a Portaria CVS-6/99, de 10/03/1999, devem ser implantados procedimentos de boas práticas de modo a prevenir ou minimizar a presença de insetos, roedores e demais pragas. Também na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, determina aos estabelecimentos, que oferece serviços de alimentação que haja um controle integrado de vetores e pragas urbanas e quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfetantes regularizados pelo Ministério da Saúde. Por estes motivos citados acima o procedimento de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização, são considerados procedimentos de suma importância nos Órgãos Municipais.

3.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O Serviço desta licitação deverá ser feito dentro do prazo solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Serviço, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência;

5. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O Serviço da presente licitação será realizado dentro do prazo solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Serviço no local e endereço indicados na Ordem de Serviço;

5.2. Os Serviços deverão ser feitos de forma integral nos respectivos Locais, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Ordens de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço, mediante encaminhamento de requisição ou ordem de serviço, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Caroebe-RR;

5.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos rasteiros, ectoparasitas e roedores;

5.4. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro na ANVISA e não poderão ser nocivos à saúde humana;

5.5. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixa de esgoto e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação;

5.6. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

5.7. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

5.8. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Manutenção e Serviços Gerais, com vistas a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

5.9. A Contratada deverá garantir o retorno de todas as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

5.10. Os serviços deverão ser executados nos finais de semana ou feriados.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pelos serviços efetivamente feitos será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até

30 (trinta) dias após a data da realização definitiva do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

6.1.1. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no Item 6 e 7, deste instrumento.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

6.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.

6.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.6. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item do Edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O registro de preço independente de previsão orçamentaria. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga as Secretarias Municipais face à expressa disposição.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação com arrimo no Decreto nº 7.892/2013, em razão de:

a) Os preços registrados não obrigam as Secretarias Municipais de Caroebe a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

8.2. Caracteriza-se o referido **SISTEMA** pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

8.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do contratante na aquisição dos itens/saldo remanescente da ata de registro de preço, será firmado contrato(s) com a empresa vencedora, e emitido Nota(s) de Empenho(s), cuja prestação de serviço ficará restrita, no máximo, até o final do exercício financeiro em que foi celebrado o contrato.

8.2.2. Poderá ser firmado novo contrato no próximo exercício financeiro, se a Ata de Registro de Preço ainda possuir saldo e estiver em vigor, cuja empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços até término desse exercício, independentemente do vencimento da Ata de Registro de Preço.

8.2.3. Após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos fixados neste termo de referência, ao preço registrado na Ata.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

9.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

9.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

9.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a realização do serviço.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

10.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

10.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

11 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.1.1. Para averiguação do disposto no item 6, a empresa resultante de qualquer das

operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

11.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.2.1. Realizar os serviços da licitação nos seguintes prazos:

- a) Em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou;
- b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

11.2.2. Realizar o serviço do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado.

11.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes do evento dos serviços recusados na fase de realização do serviço.

11.2.4. Fazer Correção, e, se for o caso, reforçar, os serviços, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas contados da comunicação do problema ao fornecedor, durante o período de garantia técnica dos mesmos.

11.2.5. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

11.2.6. Atender prontamente as exigências das Secretarias Municipais inerentes ao serviço executado.

11.2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços realizados, bem como pelo custo de frete, e demais custos inerentes aos serviços.

11.2.8. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do serviço, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos.

11.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do serviço da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.10. Comunicar à Seção de Administração das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de realização do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços.

12.12. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12.13. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, podendo realizar testes nos serviços fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.14. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

12.15. Atestar a efetiva realização do serviço contratado.

12.16. Ficará nomeado (a) a cargo da Secretaria solicitante como Gestor(a) do Contrato (Ata de registro de preços), o(a) Senhor (a).

13 – INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

13.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

13.1.1. Edital com seus Anexos.

13.1.2. Proposta registrada no sistema e os lances se houver, registrados em ata.

13.1.3. Nota de Empenho.

13.2. Na data de emissão da Nota de Empenho, será verificada pela Seção de Administração Geral, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3. Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do serviço da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14 – PENALIDADES

14.1. Conforme previstas no Edital.

15. DO REAJUSTE:

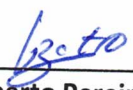
15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a execução total dos serviços.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do serviço contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

16.1. Será responsável pela conferência um servidor legalmente autorizado, que deverá

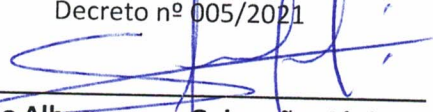
atestar a realização dos serviços realizados, para viabilizar o encaminhamento das notas fiscais à Secretaria de Finanças para as providências de pagamento.



José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



Enoya Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021



Lúcio Albuquerque Guimarães Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 01/2021



Márcia Marques da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2021